

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2024**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, face atestado médico da servidora VITÓRIA COSTA DE AZEVEDO, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e NEUSA PEREIRA DE MEDEIROS.

**BASE LEGAL: ART 2º, INCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 056.233.474-28, residente e domiciliada a Rua Rita de Aderaldo, n.º 271, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** Neusa Pereira de Medeiros  
**Data de Nascimento:** 30/05/1966 **Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Sítio Brabo, nº 25, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN.  
**Identidade:** 829.056 **Expedição:** 15/06/2012  
**CPF:** 509.879.924-49 **PIS/PASEP/NIT:** 114.21333.38-9

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para substituir a servidora efetiva VITÓRIA COSTA DE AZEVEDO, que se encontra afastada conforme atestado médico firmado por Dr. Niceas, CRM/RN nº 8993, e o Ofício de nº 0529/2024/SEMTHAS/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário mensal do cargo efetivo **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **25/06/2024** com término previsto em **15/09/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público ou pelo motivo de prorrogação de atestado apresentado pela servidora efetiva.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;  
Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

<b>ORGÃO</b>	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 – Administração Geral

<b>PROGRAMA:</b>	0009 – Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Assistência Social
<b>AÇÃO</b>	2005 – Manutenção das Atividades da SEMTHAS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
<b>FONTE</b>	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**NEUSA PEREIRA DE MEDEIROS**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**B378471D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2024. Edição 3314  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>